

**ANEXO IV**

**TERMO DE REFERÊNCIA ITEM 01**  
(TR 041/2026/OBRAS)

29 de janeiro de 2026

( ) ABERTURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

( ) EMPENHO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_\_ - PREGÃO Nº \_\_\_\_\_

(x) AQUISIÇÃO: \_\_\_\_\_

**OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para reparos em calhas, rufos e demais componentes do telhado da UBS Solidariedade, localizada na R. Adrielle Caroline Amaral s/nº Res. Solidariedade.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE:**

A contratação do serviço de reparo em calhas e rufos tem por finalidade eliminar as infiltrações recorrentes observadas nos ambientes internos durante períodos chuvosos. As intervenções visam restabelecer a estanqueidade da edificação, prevenindo a entrada de água pluvial, evitando o agravamento de patologias construtivas e o avanço da deterioração dos elementos estruturais e de acabamento. Ademais, busca-se assegurar condições adequadas de ambiência, conforto e salubridade, garantindo a preservação do patrimônio e a continuidade das atividades desenvolvidas no local.

**PRAZO DE ENTREGA OU DA CONTRATAÇÃO:**

30 dias

**PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2026**

DIRETRIZ	OBJETIVO	META	AÇÃO
DIRETRIZ Nº10 - Aprimorar a gestão, o financiamento e a participação social, garantindo planejamento integrado, transparência na aplicação de recursos, qualificação das equipes gestoras e fortalecimento do controle social por meio do Conselho Municipal de Saúde.	OBJETIVO Nº 10.7 - Promover o aumento da cobertura e melhoria no atendimento por meio de construção e reformas ambientes	10.7.1 Garantir a construção e reforma de áreas para ampliação e melhoria do atendimento mediante disponibilidade de recursos	Ação Nº 2 - Viabilizar contratação de empresa para execução de obras de reformas, adequações, ampliações e construções.

**OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – “ODS”**

ODS	META
3. Saúde e bem-estar	3.8 Attingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos.

**MATERIAL DE CONSUMO**

Nº	CÓDIGO	MATERIAL	UNID. DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1						

**MATERIAL PERMANENTE**

Nº	CÓDIGO	MATERIAL	UNID. DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1.						

**SERVIÇOS**

Nº	CÓDIGO	MATERIAL	UNID. DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	38328	Prestação De Serviço De Empresa Especializada Em Serralheria Com Fornecimento De Materiais	SERVICOS	1		
					<b>TOTAL</b>	

#### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Será solicitado atestados de capacidade técnica que poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Deverão comprovar o conhecimento sobre o serviço que está sendo licitado.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Poderá ser realizada visita técnica mediante agendamento pelo e-mail sms.obras@riopreto.sp.gov.br.

#### DA PARTICIPAÇÃO POR CONSÓRCIO

- O certame em questão não contará com a participação de empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio.
  - Acerca dos Consórcios este Município, através da Secretaria Municipal de Administração, informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 15, Capítulo I da Lei Federal 14.133 de 19 de abril de 2021.
  - A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.
  - A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.
  - Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.
- A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

#### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa contratada deverá realizar a vedação de trincos no telhado, o desentupimento de todo o sistema de escoamento de água pluvial (calhas e tubulações). Além disso, deverá realizar a vedação de todas as calhas com material adequado seja PU ou manta de forma a garantir a estanqueidade do prédio. Também será responsável pela fixação das calhas nos pontos onde estiverem soltas, deslocadas ou com avarias.

A empresa deverá realizar reparos nas calhas e outras ações que cessem os vazamentos na Recepção, consultório de pediatria, sala de coleta e consultório 11.

A permanência de infiltrações nestes ambientes implicará no acionamento da garantia e atendimento pela empresa vencedora do certame. Estima-se a necessidade de troca de calhas num quantitativo de 22 metros com desenvolvimento de até 1 metro.

Observamos que a chapa #26 é a mínima a ser utilizada nas calhas e rufos que devem ser substituídos para efetivação do serviço.

Deverão ser refeitos os travamentos do telhado com parafusos apropriado, estes devendo possuir borrachas para vedação dos furos.

**GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado somente a conclusão de todos os serviços.

**ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**FONTE DE RECURSOS:**

( ) Convênio  
( ) Programa - Descrição:

**RESERVADO PARA INFORMAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

FICHA	FONTE	N.DESP.	SUB. EL.	ITEM	SUB ITEM	CÓD APLIC	VALOR

NÚMERO DO CONVÊNIO/LEGISLAÇÃO: \_\_\_\_\_  
ANO DO CONVÊNIO/LEGISLAÇÃO: \_\_\_\_\_  
VALOR DO REPASSE R\$ \_\_\_\_\_  
VALOR DA CONTRA PARTIDA R\$ \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

**CAMINHO ONDE O TERMO DE REFERENCIA E OS ANEXOS FORAM SALVOS NA PASTA TRANSPARÊNCIA**

S:DEPARTAMENTOS\13.OBRAS\5.EXPEDIENTE 2026\TRS

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**

**Coordenador (a)  
De Acordo**

1. Considerando a justificativa apresentada pelo departamento requisitante.
2. Considerando a manifestação formal do Fundo Municipal de Saúde sobre a disponibilidade orçamentária para realizar a despesa.

PROCOLO DO SIGM Nº 2026 39183

3. De acordo.
4. Às formalidades legais.

São José do Rio Preto, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Rubem de Oliveira Bottas Neto**  
Secretário Municipal de Saúde

**ITEM 02**

(TR 047/2026/OBRAS)

02 de fevereiro de 2026

ABERTURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

EMPENHO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_\_ - PREGÃO Nº \_\_\_\_\_

AQUISIÇÃO: \_\_\_\_\_

**OBJETO:**

Contratação de empresa especializada em serralheria para execução de reparo em porta de correr da UBS Central, localizado na Av. Philadelpho Gouvea Netto- 3165, Vl. Maceno esq/ c/ R. São Paulo nº 2330 - Maceno.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE:**

O objetivo é recuperar a funcionalidade da porta lateral da unidade que em razão do estado de deterioração não está abrindo e fechando corretamente. Além disso, a deterioração da porta a torna frágil sendo um ponto de vulnerabilidade o qual facilitaria o furto na unidade.

**PRAZO DE ENTREGA OU DA CONTRATAÇÃO:**

10 dias

**PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2026**

DIRETRIZ	OBJETIVO	META	AÇÃO
DIRETRIZ Nº10 - Aprimorar a gestão, o financiamento e a participação social, garantindo planejamento integrado, transparência na aplicação de recursos, qualificação das equipes gestoras e fortalecimento do controle social por	OBJETIVO Nº 10.7 - Promover o aumento da cobertura e melhoria no atendimento por meio de construção e reformas ambientes	10.7.1 Garantir a construção e reforma de áreas para ampliação e melhoria do atendimento mediante disponibilidade de recursos	Ação Nº 2 - Viabilizar contratação de empresa para execução de obras de reformas, adequações, ampliações e construções.

meio do Conselho Municipal de Saúde.						
<b>OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – “ODS”</b>						
<b>ODS</b>			<b>META</b>			
3. Saúde e bem-estar			3.8 Atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos.			
<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>						
Nº	CÓDIGO	MATERIAL	UNID. DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1						
<b>MATERIAL PERMANENTE</b>						
Nº	CÓDIGO	MATERIAL	UNID. DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1.						
<b>SERVIÇOS</b>						
Nº	CÓDIGO	MATERIAL	UNID. DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	38328	Prestação De Serviço De Empresa Especializada Em Serralheria Com Fornecimento De Materiais (reparos em porta de correr da UBS Central).	SERVICOS	1		
					<b>TOTAL</b>	
<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>						
<p>Será solicitado atestados de capacidade técnica que poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.</p> <p>Deverão comprovar o conhecimento sobre o serviço que está sendo licitado.</p> <p>O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.</p> <p>Poderá ser realizada visita técnica mediante agendamento pelo e-mail sms.obras@riopreto.sp.gov.br.</p>						
<b>DA PARTICIPAÇÃO POR CONSÓRCIO</b>						

- O certame em questão não contará com a participação de empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio.
  - Acerca dos Consórcios este Município, através da Secretaria Municipal de Administração, informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 15, Capítulo I da Lei Federal 14.133 de 19 de abril de 2021.
  - A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.
  - A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.
  - Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.
- A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A empresa contratada deverá realizar o reparo na porta lateral da UBS Central, porta de correr com 3 (três) partes. O serviço compreende a recuperação de toda a parte inferior a porta que está deteriorada. Está incluso no serviço todos os insumos e mão de obra necessários.

A recomposição da área deteriorada deve ser feita com a chapa compatível com a original da porta. A região apodrecida deve ser removida e substituída. É de responsabilidade da empresa a remoção e recolocação de vidros (os que forem retirados para execução do serviço) que compõe a porta, nas mesmas posições.

Ao final do serviço, a porta deverá ser pintada na cor branca e possuir aspecto visual adequado e uniforme.

**GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado somente a conclusão de todos os serviços.

**ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**FONTE DE RECURSOS:**

- ( ) Convênio  
( ) Programa - Descrição:

**RESERVADO PARA INFORMAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

FICHA	FONTE	N.DESP.	SUB. EL.	ITEM	SUB ITEM	CÓD APLIC	VALOR

NÚMERO DO CONVÊNIO/LEGISLAÇÃO: \_\_\_\_\_

ANO DO CONVÊNIO/LEGISLAÇÃO: \_\_\_\_\_

VALOR DO REPASSE R\$ \_\_\_\_\_

VALOR DA CONTRA PARTIDA R\$ \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

**CAMINHO ONDE O TERMO DE REFERENCIA E OS ANEXOS FORAM SALVOS NA PASTA TRANSPARÊNCIA**

S:\DEPARTAMENTOS\13.OBRAS\5.EXPEDIENTE 2026\TRS

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**

**Coordenador (a)  
De Acordo**

5. Considerando a justificativa apresentada pelo departamento requisitante.
6. Considerando a manifestação formal do Fundo Municipal de Saúde sobre a disponibilidade orçamentária para realizar a despesa.
7. De acordo.
8. Às formalidades legais.

São José do Rio Preto, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Rubem de Oliveira Bottas Neto**  
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**  
SAÚDE

**PROTOCOLO DO SIGM Nº 2026 39183**



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. ROMEU STRAZZI, 199 – CEP: 15084-010 – TEL: (17)3216-9766  
[www.riopreto.sp.gov.br/saude](http://www.riopreto.sp.gov.br/saude)